

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012

PROCESSO Nº 345.435
Pregão Eletrônico CNJ nº. 38/2011

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** – **CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Glaucia Elaine de Paula**, RG nº 24.354.701-8 SSP/SP e CPF nº 251.349.268-40, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 142, de 16 de dezembro de 2011 e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2011, publicado no DOU do dia 27 de dezembro de 2011, e a respectiva homologação, conforme fls. 185 do Processo 345.435, **RESOLVE** registrar os preços do **serviço de confecção de carimbos, com fornecimento de material**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio LTDA-ME**, CNPJ 72.649.361/0001-74, com sede na SDS, Edifício Venâncio III, Bloco “P”, Loja 60, Térreo, Brasília, DF, telefone: 61.3226.6751 – 61.3224.7623, Fax: 61.3322.3002 – 3321.6169, neste ato representada por seu sócio **José Vieira da Silva**, RG 309117-SSP/DF CPF 066.826.771-20, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão da nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2011.

2.1 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção Compras do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.

4.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto nº 3.931/2001;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar o registro de preços, o **CNU** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

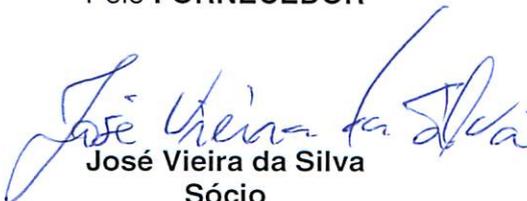
E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 23 de janeiro de 2012.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR


Gláucia Elaine de Paula
Diretora Geral


José Vieira da Silva
Sócio

ANEXO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 01/2012, celebrada entre o CNJ e a empresa HBL, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 38/2011.

Item	Un.	Qtde.	Carimbo	Valor Unitário (R\$)
1	Un.	100	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo até 10 cm ² .	1,49
2	Un.	100	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo entre 10 cm ² e 20 cm ² .	1,99
3	Un.	30	Carimbo retangular confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo acima de 20 cm ² .	2,49
4	Un.	10	Carimbo redondo confeccionado em madeira, com borracha em fotopolímero, medindo até 2,5 cm de diâmetro.	1,99
5	Un.	20	Carimbo redondo auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 2,4cm de diâmetro.	15,00
6	Un.	30	Carimbo quadrado auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 4 cm x 4 cm.	15,00
7	Un.	70	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 2,6cm x 0,9 cm.	5,60
8	Un.	190	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 3,8 cm x 1,4cm.	5,99
9	Un.	100	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 4,7cm x 1,8 cm.	6,99
10	Un.	100	Carimbo retangular auto-entintável, com borracha em fotopolímero, medindo 5,8 cm x 2,2cm.	10,00
11	Un.	20	Carimbo quadrado auto-entintável, datador ajustável, com borracha em fotopolímero, medindo 4 cm x 4 cm.	16,99
12	Un.	20	Carimbo retangular auto-entintável, montável, com dois estojos de caracteres e pinça, medindo 5,7 cm x 2,1 cm.	44,00
13	Un.	15	Carimbo numerador automático de 6 dígitos,	70,00




			com regulagem dos dígitos imprimíveis e do número de repetições.	
14	Un.	125	Confecção de borracha em fotopolímero, medindo até 25 cm ² , com adesivo, destinada à reutilização de carimbos automáticos.	1,49
15	Un.	25	Refil para carimbo auto-entintável medindo 2,6cm x 0,9cm.	2,40
16	Un.	80	Refil para carimbo auto-entintável medindo 3,8cm x 1,4cm.	2,80
17	Un.	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 4,7 cm x 1,8 cm.	3,20
18	Un.	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 5,8 cm x 2,2 cm.	4,00
19	Un.	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 4 x 4 cm.	4,99
20	Un.	20	Refil para carimbo auto-entintável medindo 5,7cm x 2,1cm.	4,80
21	Un.	10	Refil para carimbo auto-entintável redondo medindo 2,4 cm de diâmetro.	4,99